

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de **PLACAS BLOQUEADAS ANATÔMICAS DE FÊMUR DISTAL; PARAFUSOS CORTICAIS; PARAFUSOS DE BLOQUEIO**, conforme **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 13/2026** e **CI relatório médico** acostado ao processo nas folhas 12 a 14, vinculado ao processo administrativo sob nº **730/2026**, em favor do paciente DAVI JOSE LIMA DINIZ conforme especificações estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	I-GESP	QUANTIDADE
01	PLACA BLOQUEADA ANATÔMICA DE FÊMUR DISTAL.	465947 - 3	02
02	PARAFUSO CORTICAIS	451370 - 3	04
03	PARAFUSO DE BLOQUEIO	426875 - 0	20

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A assistência hospitalar no SUS, conforme a Política Nacional de Atenção Hospitalar – (PNHOSP – Portaria nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013), deve ser organizada a partir das necessidades da população, garantindo atendimento qualificado aos usuários com o suporte de equipe multiprofissional, que atua no cuidado, na regulação do acesso, na qualidade da assistência prestada e na segurança do paciente.

Considerando a Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), cujo objetivo é contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde; Considerando o artigo 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação da saúde;

Considerando que a contratação dos materiais solicitados é de extrema necessidade e caráter indispensável, visto que a ausência desses insumos pode gerar impactos negativos irreversíveis na reabilitação da paciente e que a Rede Estadual não possui contrato ou Ata de Registro de Preço que contemple tais materiais;

A presente demanda tem como finalidade assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços prestados, evitando a descontinuidade de procedimentos cirúrgicos ortopédicos e garantindo o atendimento integral, oportuno e seguro aos pacientes. Dessa forma, a contratação proposta é essencial para a manutenção da assistência no HUSE, preservando a qualidade do cuidado, a segurança dos pacientes e o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde.

2.2. Considerando a natureza do objeto descrito, **PLACA BLOQUEADA ANATÔMICAS DE FÊMUR DISTAL; PARAFUSOS CORTICAIS e PARAFUSOS DE BLOQUEIO** tendo em vista que se trata de materiais classificados como Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), é comum que haja exigência de compatibilidade entre os componentes, o que justifica a formatação dos itens em lote único para garantir o pleno funcionamento e a adequada utilização dos produtos. Observa-se assim que a fragmentação do objeto, com a contratação de mais de uma empresa, comprometeria a realização da cirurgia e, conseqüentemente, o atendimento da demanda. Ademais o presente processo trata-se de cirurgia para paciente específico, logo, faz-se necessário que todos os itens sejam adquiridos para que seja possível a realização do procedimento cirúrgico, evitando assim que algum dos itens reste deserto/fracassado;

Ressalte-se que a execução integrada por lote único está em consonância com os princípios da eficiência e do interesse público, visando a continuidade do serviço público e, conseqüentemente, atendimento da demanda, com fulcro no art. 5º da lei 14.133/2021.

Dessa forma, resta plenamente justificada a necessidade de aquisição dos itens em Lote Único, tendo em vista os aspectos de compatibilidade técnica, operacionalidade e economicidade dos recursos públicos e a observância dos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DAS CARACTERÍSTICAS

3.1.1. Deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

3.1.2. Com a limitação de solicitação de amostras, seja em virtude dos consideráveis valores e/ou

características dos insumos de OPME, as unidades hospitalares da Rede Hospitalar de Saúde reservam-se o direito de pleitear materiais de qualidade a serem dispostos nos Hospitais, para isso, exige-se que todos os insumos fornecidos pelas empresas passem pelo crivo da equipe técnica das unidades. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante, e esse apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, deverá ser repostado pelo fornecedor – sem custos para as unidades hospitalares da Rede Hospitalar de Saúde, no setor responsável do hospital com a maior brevidade possível;

3.1.3. Todos os insumos deverão possuir descrição detalhada, juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham, bem como laudos analíticos e laboratoriais, manuais de utilização/funcionamento em português;

3.1.4. Os materiais dispensados deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso;

3.2. Requisitos da contratação

3.2.1 Sustentabilidade

3.2.1.1 O arrematante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

3.2.2. Da exigência de amostra

3.2.2.1 O arrematante ao ser diligenciado durante a fase de análise técnica deverá encaminhar a amostra, se solicitado, para possíveis esclarecimentos técnicos a fim de elucidar qualquer dúvida, em relação se o item atende o objeto.

3.2.3 Subcontratação

3.2.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto do presente processo.

3.2.4 Garantia da contratação

3.2.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Contratação da referida demanda é referente ao **processo sob nº 730/2026** em favor do paciente **DAVI JOSE LIMA DINIZ**, uma vez que o insumo está sem ata e sem estoque disponível, conforme DFD. A presente demanda deve ser resolvida de forma célere, razão pela qual a **DISPENSA EMERGENCIAL** ser a modalidade adequada para atender os requisitos da Demanda.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1.1- A presente demanda pretende cumprir em caráter de emergência, devido à urgência em satisfazer o pleito demandado, qual seja: aquisição **02 PLACA BLOQUEADA ANATÔMICAS DE FÊMUR DISTAL; 04 PARAFUSOS CORTICAIS; 20 PARAFUSOS DE BLOQUEIO**, conforme **DFD Nº 13/2026** e conforme **CI e relatório médico** acostado ao processo nas folhas 12 a 14.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, através da apresentação de 01(um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o atendimento do objeto deste termo de referência;

6.4.2 Certidão de Registro da Empresa e do Responsável Técnico no Conselho Regional competente;

6.4.3 Cópia de licença de funcionamento da Empresa expedida pela ANVISA, Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalado.

7. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A fiscalização da presente contratação será exercida pela servidora Camila Sales Santos (CPF: XXX.273.905-XX), conforme designado no Documento de Formalização de Demanda;

7.2. Caberá ao setor demandante, quando for o caso, designar fiscal técnico no momento da formalização da demanda, em conformidade com o Capítulo VI da Execução dos Contratos da Lei nº 14.133/2021.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1.1. A entrega do quantitativo estabelecido para cessação da situação emergencial deverá ser feita de **IMEDIATO** contados a partir da data de assinatura do empenho pelo Secretário, no no Hospital de

Urgências de Sergipe Governador João Alves Filho – HUSE localizado na Av. Pres. Tancredo Neves, 7501 - Capucho, Aracaju - SE, 49095-000 especificamente no setor de oncologia, aos cuidados de **Camila Sales Santos, (CPF:XXX.420.505-XX)**.

8.1.2. Os materiais deverão ser entregues nos prazos propostos e nas condições estipuladas nos termos do Termo de Referência, com a devida apresentação da nota fiscal (NF) em conformidade com a nota de empenho do ano corrente e ordem de fornecimento do exercício em vigor.

8.1.3. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas e da proposta do fornecedor.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 1 A vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do empenho, podendo ser prorrogado, desde que juridicamente cabível.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de Contratação Direta na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL.

Aracaju, 27 de janeiro de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: LOWP-UFPE-IEPX-Y1RH



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/02/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Gisely Serafim Silva Gobira ***32556*** COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS DOS JUDICIALIZADOS - SES Secretaria de Estado da Saúde 27/01/2026 08:49:06 (Docflow)